



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2.024

Autor: Odil Cleris Toledo Puques

Origem: PL/CM Nº 006/24

“Tomba para o patrimônio paisagístico, histórico e cultural do Município de Amambai os bancos da Praça Coronel Valêncio de Brum e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 20/05/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Tomba para o patrimônio paisagístico, histórico e cultural do Município de Amambai os bancos da praça Coronel Valêncio de Brum.

Art. 2º A fixação dos bancos com homenagens às famílias, empresas, fazendas e pessoas físicas, constituir-se-ão o marco físico de sua localização.

Art. 3º O tombamento para o Patrimônio paisagístico, histórico e cultural inclui também as frases escritas nos respectivos bancos fixados na Praça Coronel Valêncio de Brum.

Art. 4º Em havendo necessidade de intervenção de ordem arquitetônica para realizar reformas e/ou melhorias no local, o Poder Público deve manter os bancos na sua forma original e afixados nos mesmos locais que se encontram atualmente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 3599Pag:009-010

Em:29/05/24

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.